



PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação
e Relações Internacionais

Despacho n.º 11904/2014

Torna-se público que, por meu despacho de 2 de julho de 2014, foi autorizada a licença sem vencimento do técnico superior Rui Fernandes Duarte, por um período de 35 dias, entre 12 de julho e 15 agosto de 2014, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 234.º do Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

18 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Álvaro Matias*.
208104896

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10725/2014

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de outubro de 2014 serão adotadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	14,5951
Novo Kwana (Angola)	134,5920
Florim (Antilhas Holandesas)	2,3617
Rial Saudita	4,9483
Dinar Argelino	107,8983
Peso Argentino	10,8374
Dólar Australiano	1,4752
Kuna da Croácia	7,5521
Dinar Bahrein	0,49745
Dólar dos Estados Unidos da América	1,3220
Dólar USD (Bermudas)	1,3220
Real Brasileiro	3,0376
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,4343
Peso Chileno	751,0840
Yuan Renmimbi (China)	8,4436
Peso Colombiano	2510,30
Won da Coreia do Sul	1384,8041
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,3815
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	9,7055
Litas Lituânia	3,4597
Rial do Qatar	5,0220
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,3220
Dólar USD (Equador, Timor, Zimbabué)	1,3220
Dirham dos Emiratos Árabes Unidos	5,0654
Franco Suíço	1,2194
Birr da Etiópia	26,6107
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,8031
Rupia das Maurícias	41,2598
Dólar da Guiana Inglesa	269,7510
Rupia da Indonésia	16012,5111
Dólar da Namíbia	14,5660
Dólar de Hong-Kong	10,2465
Forint da Hungria	313,8865
Rupia Indiana	80,5628
Real Iraniano	17195,80
Dinar Iraquiano	1534,46

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Peso Filipinas	57,6982
Coroa Islandesa	280,5600
Shekel de Israel	4,8333
Colon da Costa Rica	752,5490
Yen do Japão	145,0094
Dinar Jordano	0,93644
Dinar Sérvio	116,7853
Xelim (Quênia)	116,6157
Dólar Liberiano	85,7610
Pataca (Macau)	10,6246
Kuacha do Malawi	543,6125
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	17,8819
Metical (Moçambique)	41,85
Naira da Nigéria	227,5692
Coroa Norueguesa	8,3797
Dólar da Nova Zelândia	1,5984
Rial de Oman	0,508
Balboa (Panamá)	1,3194
Rupia Paquistanesa	134,3011
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	10,8374
Novo Sol do Perú	3,8718
Zloty da Polónia	4,1132
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	27,4458
Dobra de S. Tomé e Príncipe	24500,00
Dólar de Singapura	1,6995
Libra da Síria	64,0899
Lilangeni (Suazilândia)	14,5660
Coroa Sueca	8,9253
Bath da Tailândia	42,2253
Dólar Trinidad e Tobago	8,3651
Dinar Tunisino	2,2720
Lira Turca	2,9664
Novo Peso Uruguaio	31,0102
Hryvna da Ucrânia	17,4082
Rublo Russo	47,8981
“Bolívar Fuerte” Venezuela	8,4716
Zaire da República Democrática do Congo	1233,54
Kuacha Zambiano	7,9194
Dinar Líbio	1,62249
Gourde do Haiti	58,6117
Novo Leu da Roménia	4,3670

15 de setembro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208103275

Despacho (extrato) n.º 11905/2014

Considerando que o licenciado Luís Fernando Marques da Cunha foi designado pelo Despacho n.º 21009/2002 de 27 de setembro, para, em regime de comissão de serviço, prover o cargo de chefe de Divisão do Gabinete de Informação e Imprensa, integrado na Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, tendo sido objeto de renovação pelos Despachos n.ºs 15737/2005 de 20 de julho, e 29979/2008 de 20 de novembro, e de posterior confirmação pelo Despacho n.º 5307/2012 de 18 de abril;

Considerando que a comissão de serviço tem o seu termo no próximo dia 26 de setembro de 2014;

Considerando que se encontram reunidos os requisitos constantes do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro;

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, bem como nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, da alínea e) do artigo 20.º do Decreto Regulamentar